



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/ME nº 20.441.301/0001-68
(“Fundo”)**

Tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, o **BANCO GENIAL S.A.** (atual denominação do Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo), instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 15.455, emitido em 13 de janeiro de 2017, representado na forma de seu estatuto social (“Administrador”), na qualidade de administrador do Fundo, vem, por meio da presente, consultar V.Sas. (“Cotistas”), para que manifestem eletronicamente seu voto nas seguintes matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”):

Deliberar sobre:

1) A alteração da política de investimentos do Fundo, deixando claro a não utilização de instrumentos derivativos, com a consequente alteração do Regulamento, nos seguintes termos:

- Alteração do item 3 do Anexo I – Política de Investimentos do Fundo, o qual passará a apresentar a seguinte redação:

3. Outros limites

<i>Operações na contraparte da tesouraria do Administrador, Gestor ou de empresas a eles ligadas</i>	<i>PERMITIDO</i>
<i>Fundos de investimento que invistam diretamente no Fundo</i>	<i>VEDADO</i>
<i>Operações de day-trade, aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente</i>	<i>PERMITIDO</i>
<i>Operações nos mercados de derivativos</i>	<i>VEDADO</i>
<i>Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição tomadora</i>	<i>Até 100%</i>
<i>Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição doadora</i>	<i>Até a totalidade dos ativos financeiros da carteira</i>
<i>Limite de margem aplicável nos casos em que o Fundo realizar operações em valor superior ao seu patrimônio líquido</i>	<i>N/A</i>

- Alteração do Anexo II – Fatores de Risco, de modo a excluir o tópico “Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos” e ajustar a redação dos tópicos “Risco de Perdas Patrimoniais” e “Riscos Gerais”, os quais passarão a apresentar a seguinte redação:

“Risco de Perdas Patrimoniais: *As estratégias de investimento do Fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas;”*

“Riscos Gerais: *o Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de câmbio, juros e bolsa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, resultar em significativas perdas patrimoniais aos cotistas.”*

Desde já, o Administrador aproveita a oportunidade para informar aos Cotistas que, nos termos do Art. 47, II da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, **o Regulamento do Fundo será alterado, independente do resultado da presente Consulta Formal, em virtude da necessidade de atualização da denominação do Administrador, que deixou de ser Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo e passou a ser Banco Genial S.A.**

No mais, resta estabelecido que os Cotistas poderão declarar seu voto através do modelo anexo preenchido e assinado, até às 17 horas do dia 16 de setembro de 2022 (“Data Final da Consulta Formal”), considerada, para fins de formalização da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Ata da Assembleia”), a data da realização da Assembleia.

Cumprе destacar que, nos termos do Artigo 30, parágrafo 2º do Regulamento, a ausência de resposta do Cotista dentro do prazo previsto na presente Consulta Formal significará a renúncia ao exercício de seu direito de voto em relação às matérias submetidas à aprovação na Assembleia, não sendo tal voto computado para efeitos do quórum exigido para a aprovação das referidas matérias.

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.



Está à disposição dos Cotistas, na página na internet do Administrador, toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Por fim, o Administradora esclarece que, nos termos do Regulamento, a Assembleia se instala com a presença de qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 / (11) 3206-8000 / (11) 2920 8000.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/ME nº 20.441.301/0001-68
("Fundo")**

_____, inscrito no CPF/ME (ou CNPJ/ME) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal enviada pelo Administrador em 02 de setembro de 2022, vem por meio desta manifestar seu voto nas matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **ARTESANAL CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº **20.441.301/0001-68**, conforme segue:

2) A alteração da política de investimentos do Fundo, deixando claro a não utilização de instrumentos derivativos, com a consequente alteração do Regulamento, nos seguintes termos:

- Alteração do item 3 do Anexo I – Política de Investimentos do Fundo, o qual passará a apresentar a seguinte redação:

3. Outros limites

<i>Operações na contraparte da tesouraria do Administrador, Gestor ou de empresas a eles ligadas</i>	<i>PERMITIDO</i>
<i>Fundos de investimento que invistam diretamente no Fundo</i>	<i>VEDADO</i>
<i>Operações de day-trade, aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente</i>	<i>PERMITIDO</i>
<i>Operações nos mercados de derivativos</i>	<i>VEDADO</i>
<i>Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição tomadora</i>	<i>Até 100%</i>
<i>Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição doadora</i>	<i>Até a totalidade dos ativos financeiros da carteira</i>
<i>Limite de margem aplicável nos casos em que o Fundo realizar operações em valor superior ao seu patrimônio líquido</i>	<i>N/A</i>

- Alteração do Anexo II – Fatores de Risco, de modo a excluir o tópico "Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos" e ajustar a redação dos tópicos "Risco de Perdas Patrimoniais" e "Riscos Gerais", os quais passarão a apresentar a seguinte redação:

"Risco de Perdas Patrimoniais: As estratégias de investimento do Fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas;"



***"Riscos Gerais:** o Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de câmbio, juros e bolsa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, resultar em significativas perdas patrimoniais aos cotistas."*

() Aprovado

() Reprovado

() Abstenção

No mais, aproveito a oportunidade para declarar ciência de que, o Administrador, nos termos do Art. 47, II da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014 e independente do resultado da presente Consulta Formal, realizará alteração do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a atualização de sua denominação, que deixou de ser Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo e passou a ser Banco Genial S.A.

Assinatura do Cotista (ou representantes legais "RL")

Nome do RL:

CPF/CNPJ: